



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus  
P E R N A M B U C O

Lei Municipal N.º.77/59.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Camara Municipal de Vereadores, decretou e eu sancione a seguinte Lei.

Art. 1.º. Fica o Prefeito do Municipio autorizado a conceder um auxilio a título de pensão na importância de trinta cruceiros (Cr\$.30,00) por semana, a viuva indigente, Clementina Cordel de Sousa residente a Rua Joaquim Nabuco nesta Cidade.

Art. 2.º. Fica o Prefeito autorizado a abrir um credito Especial de um mil quinhentos e sessenta cruceiros (Cr\$.1.560,00) para fazer face as despesas com o pagamento da pensão prevista no Art. 1.º desta Lei, a contar de dia 3 de janeiro de ano em curso, correndo por conta dos saldos orçamentarios da presente exercício.

Art. 3.º. A presente Lei, entrara em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 26 de fevereiro de 1959

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito.